SENTENÇA

Processo n°: **0025009-95.2012.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Requerente: Solange Aparecida Generoso Montanari

Requerido: Instituto de Previdencia do Estado de São Paulo Ipesp

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 318, e nos termos do artigo 924, inciso II do NCPC, **JULGO EXTINTA** esta Ação de Obrigação de Fazer, fase de cumprimento de sentença, requerida por **Solonge Aparecida Generoso Montanari** em face do **Instituto de Previdência do Estado de São Paulo- IPESP**.

Defiro o levantamento, em favor do Patrono da autora, do valor depositado pelo Ente Estadual a título de honorários advocatícios de sucumbência (fls. 314). Expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 18 de agosto de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA